



## Sumário

ERRATA .....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	3
DECRETOS .....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01/2025 .....	7
PORTARIA .....	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 02/2025 .....	11
TERMO DE RESCISÃO .....	13
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS.....	14

## ERRATA

**ERRATA:**

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025, ONDE LÊ SE:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	768	h/a	Profissional qualificado e habilitado para ministrar aulas de <b>MATEMÁTICA ATRAVES DE JOGOS e INFORMÁTICA</b> . A contratada deverá desenvolver as atividades inerentes ao projeto 2 (duas) vez por semana, no horário das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas semanais em local a ser definido pela contratante, devendo o contratado deslocar se e alimentar-se por conta própria.	57,90	44.536,32

**LEIA-SE:**

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	768	h/a	Profissional qualificado e habilitado para ministrar aulas de <b>MATEMÁTICA ATRAVES DE JOGOS e INFORMÁTICA</b> . A contratada deverá desenvolver as atividades inerentes ao projeto 2 (duas) vez por semana, no horário das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas semanais em local a ser definido pela contratante, devendo o contratado deslocar se e alimentar-se por conta própria.	57,99	44.536,32

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

#### INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 22/2026, Inexigibilidade nº 9/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação na área de Licenciamento Ambiental.

#### VENCEDORES:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	R\$ 4.380,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.380,00</b>

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
1	2	Un	Inscrição no curso "A Lei Geral do Licenciamento Ambiental - Lei Federal 15.190/2025"	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00

Formosa do Oeste – PR, 09 de março de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 50/2026

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificado:

**0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

02.05-Secretaria de educação

12.364.1400.2.01400- Apoio a transporte de estudantes de ensino superior

184- Recursos Ordinário- livres (superávit financeiro 000)

2689- 33.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoa física

R\$ 69.000,00

02.17-Secretaria de Cultura

13.392.1450.2.018-Manutenção das atividades culturais

184- Recursos Ordinário- livres (superávit financeiro 000)

2690-33.90.39.00-Outros serviços de terceiros- PJ

R\$ 650.000,00

**Total**

**R\$ 719.000,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

184- Recursos Ordinário- livres (superávit financeiro 000)

R\$ 719.000,00

**Total**

**R\$ 719.000,00**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

*Assinado digitalmente*  
**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 49/2026**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.821,00(quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.1400.1.009- Construção e Ampliação das unidades de ensino infantil da rede municipal	
103- 5% das transferências constitucionais	
86-44.90.51.00- Obras e instalações	R\$ 4.821,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.821,00</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.1400.2.015- Manutenção da educação infantil (creche)	
103- 5% das transferências constitucionais	
102-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 4.821,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.821,00</b>

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

*Assinado digitalmente*  
**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 48/2026**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.010,52 (cento e trinta e um mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS

03.03- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.03300- Manutenção de serviços públicos em saúde

296- Recursos não vinculados da compensação de impostos (superávit financeiro 1062)

2687- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

R\$ 131.010,52

**Total**

**R\$131.010,52**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

296- Recursos não vinculados da compensação de impostos (superávit financeiro 1062)

R\$ 131.010,52

**Total**

**R\$ 131.010,52**

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

*Assinado digitalmente*

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01/2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0001/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.25/2026

O Senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no **Concurso Público Municipal nº 001/2025**, conforme Edital de Abertura nº 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001.13/2025 de 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, na Divisão de R.H (Recursos Humanos) **no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, **obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo**, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria D ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista;
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório;
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
  - a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
  - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
  - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
  - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
  - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
  - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
  - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
  - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
  - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
  - k) Comprovante de residência atualizado;
  - l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
  - m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida;
  - n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
  - o) Exame Admissional - Efetuado pelo Município, sendo que os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, no prazo estipulado, para receberem o encaminhamento necessário à realização dos **exames médicos admissionais**;

- p) Declaração de bens;  
q) tipo sanguíneo e fator RH;  
2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

**Art. 3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo estipulado e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

**Cargo: Agente de Apoio Educacional.**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Número de Inscrição</b>
<b>7º</b>	<b>Ana Julia Cabral Souza</b>	<b>29/01/2006</b>	<b>23788080</b>

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 09 de Março de 2026.

**ORIVALDO MUNICELLI**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

**PORTARIA****PORTARIA Nº 50, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Instaura o Processo Administrativo Especial para reconhecimento ou não de dívida e nomeia a respectiva comissão.

O senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, prefeito municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a proibição ao enriquecimento sem causa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado pela empresa A.R. TEIXEIRA, por meio do Protocolo nº 2.631/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial de Reconhecimento ou Não de Dívida, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como base os documentos constantes no Protocolo nº 2.631/2025.

**Art. 2º.** Fica constituída a comissão especial para conduzir os trabalhos a que se refere ao art. 1º, os seguintes servidores:

Presidente: Angela Roberta Neves de Brito Pinto (Mat. 1470/2)

Membros: Dione Fernando Domingos de Aguiar (Mat. 5696/1)

Cleide Olivia Moya Fregulia (Mat. 0472/1)

**Art. 3º** A Comissão terá por objetivo apurar a razão da despesa sem cobertura contratual, a efetiva execução do objeto, a vantajosidade do pagamento para a Administração e a eventual obrigação de indenização à empresa pelos serviços ou bens prestados, desde que a irregularidade não decorra de conduta ou omissão da própria contratada, bem como a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**Art. 4º** A comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, à partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e requerer demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 09 de março de 2026.

(assinatura digital)

Orivaldo Municelli

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 02/2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

#### EDITAL PSS Nº 01.18/2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº02/2025, EDITAL Nº 01.01/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, conforme Edital de abertura PSS nº 001.01/2025 e Decreto nº 267/2025 de 01 de novembro de 2025 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
  - 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
  - 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
  - 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
  - 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
  - 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
  - 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
  - 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
  - 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
  - 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
  - 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
  - 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
  - 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
  - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
  - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
  - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
  - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
  - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
  - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
  - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
  - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
  - k) Comprovante de residência atualizado;
  - l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
  - m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
  - n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

- o) Exame Admissional (efetuado pelo Município);
  - p) Declaração de bens;
  - q) tipo sanguíneo e fator RH;
- 2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

**Cargo: Professor de Educação Infantil (PSS)**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Número de Inscrição</b>
5º	<b>Irani da Cruz Prates Favaro</b>	<b>27/10/1970</b>	<b>2550/25</b>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 09 de Março de 2026.

**ORIVALDO MUNICELLI**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

**TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, Formosa do Oeste - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4864686 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, nº 200, Formosa do Oeste - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROSANA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.061.109/0001-81, sediada na Avenida Cuiabá, nº 5034 (quadra 04; lote 09), Jardim Primavera, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP: 85.963-142, neste ato representada pela **ROSANA RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, o **Município de Formosa do Oeste** resolve rescindir unilateralmente, a partir de **06 de março de 2026**, o **Contrato Administrativo nº 96/2025**, firmado entre as partes supra mencionadas.

**Justificativa:** De acordo com o Memorando 727/2026 enviado pelo Engenheiro Civil, Sr. **Éverton Souza Ramos**, o mesmo informa que, a contratada deveria iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, a qual foi expedida em 05 de janeiro de 2026, tendo realizado intervenções apenas de forma pontual no período compreendido entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2026, tendo transcorrido, até a presente data, (cinquenta e três) dias, correspondentes a 38,67% do prazo contratual, sem qualquer continuidade operacional subsequente. Entretanto, após sucessivas notificações de atraso, conforme expressa nas Notificações nº 001/2026, nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026, não houve qualquer manifestação por parte da empresa contratada, configurando estado de completa inércia administrativa, em descumprimento aos deveres contratuais assumidos, configurando inexecução contratual grave. Adicionalmente, o lapso superior a 30 dias sem qualquer execução do objeto compromete de forma irreversível o cronograma físico-financeiro e a finalidade pública da contratação, não se mostrando razoável a manutenção do vínculo contratual.

Dito isso, a empresa está sujeita às sanções administrativas previstas no contrato, devido ao retardamento injustificado da execução e à inexecução total do contrato.

E, diante do exposto, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Formosa do Oeste, 06 de março de 2026.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**

**NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS****NOTIFICAÇÃO**  
**Limpeza de terrenos particulares**  
**nº 01/2026**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas, **NOTIFICA os proprietários de terrenos vagos situados nos seguintes bairros localizados no perímetro urbano do município:**

- 01) JARDIM AMÉRICA;
- 02) JARDIM IMARÚ;
- 03) JARDIM TROPICAL;
- 04) LOTEAMENTO AROEIRA 2;
- 05) RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS;
- 06) RESIDENCIAL ITÁLIA;
- 07) RESIDENCIAL PROCADE;
- 08) CRISTO REI;

Para **que realizem a limpeza, roçada e conservação de seus imóveis NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. Considerando o Memorando nº683/2026 da Divisão de Controle de Endemias, que encaminhou laudo técnico solicitando redução dos prazos para notificação em razão do cenário de risco sanitário identificado.

O **não cumprimento da presente notificação** no prazo estabelecido sujeitará o proprietário do imóvel às seguintes sanções:

01. *Aplicação de multa pelo mau estado de conservação do imóvel;*
02. *Cobrança das despesas referentes à limpeza executada pela Prefeitura;*
03. *Inscrição do débito em dívida ativa municipal;*
04. *Impedimento da emissão da Certidão Negativa Municipal para quaisquer fins;*
05. *Possibilidade de cobrança judicial por meio de execução fiscal.*

A obrigação decorre da Lei Municipal nº 577/2010 e da Lei Complementar nº 81/2023, que dispõem sobre o combate à proliferação do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, transmissores da Dengue e Febre Amarela e do Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste.

**Observação:** A presente notificação **aplica-se exclusivamente aos terrenos vagos/sem edificação**. Os lotes que contenham construções, conforme delimitado nos mapas anexos, devem desconsiderar esta notificação. Da mesma forma, os imóveis que não apresentem condições inadequadas de conservação estão isentos das determinações ora estabelecidas, sem prejuízo da obrigação contínua de manter os terrenos limpos e conservados ao longo de todo o exercício de 2026.

Formosa do Oeste, 09 de março de 2026.  
Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus  
Chefe da Divisão de Controle de Endemias – Portaria nº 16/2025  
Autoridade Sanitária Municipal – Portaria nº 213/2019  
(assinado digitalmente)

Gracieli Caires da Silva  
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas Portaria nº 13/2025  
(assinado digitalmente)

**Embasamento legal:**

**Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti:**

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - **Conservar a limpeza dos quintais**, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de **lotes ou terrenos baldios**, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 2º - O descumprimento dessa Lei acarretará no infrator:

I – Advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;

II – **Multa, através de auto de infração, no valor de (duas) UFM (Unidade fiscal do Município).**

**Valor da multa - Lei nº 577/2010: R\$ 169,24**

**Lei Complementar nº 81/2023 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR:**

Art. 237. Os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Bairros, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos, prédios, quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, com água estagnada, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados; sujeitando -se os infratores à multa.

§ 2º. O Governo do Município, mediante aviso/notificação, via postal ou Diário Oficial, solicitará aos responsáveis proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nas condições do parágrafo anterior, a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público.

[...]

§ 4º. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Anexo XVIII

**1 – Descumprimento artigo 237, § 1º - Multa: 4 URFO**

**Valor da Multa - Lei Complementar nº 81/2023 = R\$ 338,48**

**Decreto nº 05/2020 – valor das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020	
Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos	
Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

**Valor total multas + limpeza: R\$ 757,24**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA26-0129-7B50-86B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 09/03/2026 18:41:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/DA26-0129-7B50-86B0>